



Prefeitura de Mogi das Cruzes

# LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

# O QUE É LAI?

LAI é a Lei de Acesso à Informação, criada pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o acesso à informações previsto na Constituição Federal de 1988.

A LAI entrou em vigor em maio de 2012, regulamentando assim o acesso à informação, a transparência das atividades e contas públicas e o controle social da administração pública, das políticas públicas e serviços públicos desenvolvidos.

# O QUE REGULAMENTA?

**Ela regulamenta os seguintes artigos da Constituição Federal:**

\_\_\_\_\_ **Art. 5º** - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

\_\_\_\_\_ (...)

\_\_\_\_\_ **XXXIII** - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

\_\_\_\_\_ **Art. 37** - A administração pública direta e indireta de qualquer dos  
\_\_\_\_\_ Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios  
\_\_\_\_\_ obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade,  
\_\_\_\_\_ publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

\_\_\_\_\_ (...)

\_\_\_\_\_ **§ 3º** - A lei disciplinará as formas de participação do usuário na admi-  
\_\_\_\_\_ nistração pública direta e indireta, regulando especialmente:

\_\_\_\_\_ (...)

\_\_\_\_\_ **II** - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações  
\_\_\_\_\_ sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;

\_\_\_\_\_ **Art. 216** - Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de nature-  
\_\_\_\_\_ za material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, por-  
\_\_\_\_\_ tadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes  
\_\_\_\_\_ grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

\_\_\_\_\_ (...)

\_\_\_\_\_ **§ 2º** - Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da  
\_\_\_\_\_ documentação governamental e as providências para franquear sua  
\_\_\_\_\_ consulta a quantos dela necessitem.

## **PARA QUE SERVE?**

A LAI serve para conceder transparência, divulgação e acesso às informações da administração pública, das políticas públicas e serviços públicos desenvolvidos.

# A QUEM SE APLICA?

## Aplica-se a LAI a:

> **Todos os órgãos públicos** integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo os Tribunais de Contas, o Judiciário e o Ministério Público;

> **Todas as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista** e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

> **Entidades privadas sem fins lucrativos** que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos semelhantes.

# QUEM PODE SOLICITAR ACESSO À INFORMAÇÃO?

**Qualquer interessado**, seja pessoa física ou jurídica, poderá apresentar pedido de acesso às informações aos órgãos públicos ou entidades receptoras de recursos públicos.

Todo pedido de acesso a informação deverá conter os dados básicos de identificação do requerente e a informação específica que deseja acesso, não sendo necessário indicar motivação para a solicitação.

O pedido não poderá ser genérico, desproporcional ou exigir trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade requerido.

# HÁ PENALIDADES SE A LEI FOR DESRESPEITADA?

**Sim, há penalidade para o agente que:**

- \_\_\_\_\_ > **Recusar** fornecer a informação requerida;
- \_\_\_\_\_ > **Retardar** ou fornecer intencionalmente a informação de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
- \_\_\_\_\_ > **Utilizar indevidamente**, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, a informação que se encontra sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento **em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública**;
- \_\_\_\_\_ > **Impor sigilo à informação** para obter **proveito pessoal ou de terceiros**, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
- \_\_\_\_\_ > **Divulgar** ou permitir acesso indevido à **informação sigilosa ou informação pessoal**;
- \_\_\_\_\_ > **Ocultar de autoridade superior** competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros.

**O agente que detiver a informação e deixar de observar a LAI estará sujeito a sanções, como:**

- \_\_\_\_\_ > Advertência;
- \_\_\_\_\_ > Multa;
- \_\_\_\_\_ > Rescisão de vínculo com o poder público.

**No caso de Entidades que recebam recursos públicos, as sanções podem ser:**

- \_\_\_\_\_ > **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- \_\_\_\_\_ > **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**O agente também poderá responder por Improbidade Administrativa, conforme a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**



**DIVULGAÇÃO É REGRA  
SIGILO É A EXCEÇÃO**

# TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA

**Transparência ativa** é a divulgação de informações e atos relevantes ao interesse público por iniciativa do próprio órgão, sem que ocorra a provocação ou solicitação por terceiros, divulgando assim de forma espontânea, por meio de publicações em diário oficial, sites ou outros meios de acesso.

Ocorre em situações de divulgação de atos públicos como procedimentos licitatórios, editais, contratos, informações sobre serviços públicos, relatórios de despesas públicas, dados de acompanhamentos de políticas públicas, perguntas e respostas frequentes, dentre outros.

Já a **transparência passiva** ocorre quando o cidadão solicita à administração pública acesso a informação que deseja, registrando demanda de forma online ou presencial aos órgãos competentes. Os pedidos de acesso a informação que não puderem ser atendidos no exato momento da solicitação terão o prazo de **20 dias** para serem respondidos, com possibilidade de prorrogação de **10 dias** mediante justificativa.

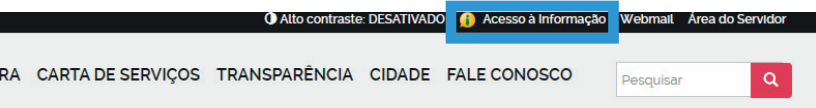
A resposta deve ser concedida de forma clara e satisfatória. Quando a informação já estiver disponível em site na internet, o órgão poderá responder com a indicação onde se encontra. Caso seja negado o acesso, será necessário apresentar justificativa de negativa de acesso fundamentada, com possibilidade de apresentação de recurso para o superior do agente que negou o acesso. E quando se tratar de informação sigilosa, a mesma deve ser classificada de forma prévia e justificada, podendo ser seu acesso parcial ou mediante certidão, de acordo com o previsto na Lei Federal nº Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

# COMO SOLICITAR ONLINE?

Atualmente, o requerente deve fazer a solicitação online mediante preenchimento de formulário, que se encontra disponível no canto direito da página inicial do site da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

É possível solicitar também através do e-mail:

***lai@mogidascruzes.sp.gov.br***



**Ribeiro Nogueira tem semana  
de rugby feminino e futebol**



**EDUCAÇÃO**

*Finais da Queimada na 1ª Olimpíada e*



**MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**

*No dia Mundial do Meio Ambiente,*



# COMO SOLICITAR PESSOALMENTE?

Atualmente, é realizada por meio de apresentação de solicitação no Serviço de Informação ao Cidadão da **Secretaria de Transparência e Dados Abertos**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no PAC do prédio sede da Prefeitura (Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico).

## O QUE É LGPD?

É a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado. Toda divulgação de informações deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

---



# O QUE SÃO DADOS ABERTOS?

Dados abertos são dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte.

**Formato aberto** é o formato do arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

**Exemplo de formatos:** *txt, doc, pdf, xls.*

cial, Dados  
Inteligente

das Cruzes



# A LAI é *para todos*

Confira na íntegra os principais pontos da Lei de Acesso à Informação a partir da **Lei Federal 12.527/2011**, aponte a câmera do seu celular para o **QR Code abaixo e acesse!**





PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**



**MOG!**

viva a nossa cidade